



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 241 e 242

Macapá 5<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup>-feira, 19/20 de Agosto de 1965

## PORTRARIAS

Nr. 475/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 setembro de 1.943, e tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria nr. 343/65-GAB,

RESOLVE:

Aplicar o Maria Stela Ayres da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, a pena de suspensão de noventa (90) dias, contados no período de 1º de abril a 29 de junho de 1.965, de conformidade com o que preceituam os artigos 201, item III, combinado com os de nrs. 202 e 205 e item II, do artigo 210, todos da Lei nr. 1.7II, de 28 de outubro de 1.952, por haver faltado ao serviço, sem justa causa, por mais de trinta (30) dias consecutivos, embora tenha apresentado no curso do Inquérito Administrativo, argumentos aceitos pelo Governo, que o impedem de aplicar a pena máxima, ficando entretanto, incursa nas proibições consignadas nos itens I, II e VI, do artigo 194, da supracitada Lei nr. 1.7II/52.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de agosto de 1.965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nr. 476/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada pela Portaria nr. 299/65-GAB,

RESOLVE:

Aplicar a Alonso Marinho Ferreira, ocupante do cargo de Servente, nível 5, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, a pena de suspensão de noventa (90) dias, contados no período de 1º de março a 29 de maio de 1.965, de conformida-

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nr. 1023-A/64-GAB.

de com o que preceituam os artigos 201, item III, combinado com os de nrs. 202 e 205 e item II, do artigo 210, todos da Lei nr. 1.7II, de 28 de outubro de 1.952, por haver faltado ao serviço, sem justa causa, por mais de trinta (30) dias consecutivos, embora tenha apresentado no curso do Inquérito Administrativo, argumentos aceitos pelo Governo, que o impedem de aplicar a pena máxima, ficando entretanto, incursa nas proibições consignadas nos itens I, II e VI, do artigo 194, da supracitada Lei nr. 1.7II/52.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de agosto de 1.965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nr. 477/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Designar João Cândido Soares Filho, Oficial de Administração, nível 16-C, atualmente exercendo o cargo isolado de provimento em comissão, Símbolo 5-C, de Diretor do Serviço de Administração Geral; José Epifânio de Souza, Assistente de Administração, nível 16-B, no exercício de Chefe da Seção do Pessoal e Material, Símbolo 4-F e Carlos de Souza Brito, Oficial de Administração, nível 12-A; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, lotados no Serviço de Administração Geral, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão incumbida de apurar as propostas da Concorrência Pública nr. 01/65, para aquisição de nove (9) veículos destinados à administração do Governo do Amapá, conforme especificação contida no Diário Oficial desta Entidade.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de agosto de 1.965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Vivaldo Gonçalves Ramos, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Motorista, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, trinta (30) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, contados no período de 30 de outubro a 28 de novembro de 1964, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nº 1.7II, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, de 11 novembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1026-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.7II, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Raimundo Ferreira Magalhães, Guarda Territorial, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 28 de outubro a 26 de novembro de 1964; e Ambrósio Filocreão, Guarda Territorial, nível 10-B, dez (10) dias, contados no período de 30 de outubro a 8 de novembro de 1.964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Segurança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de novembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1027/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuida, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Executadas as para o exterior, que serão sempre usuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

## EXPEDIENTE

### Imprensa Oficial

**DIRETOR-GERAL**  
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

### DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPA'

### ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Semestre . . . . .	Cr\$ 2.000
Ano . . . . .	Cr\$ 4.000
Número avulso . . . . .	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

#### RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Cidocaldo Guedes de Oliveira, Servente, nível 5, quinze (15) dias, contados no período de 22 de outubro a 5 de novembro de 1964; e Raimundo Brito dos Santos, Carpinteiro, nível 8-A, quinze (15) dias, contados no período de 29 de outubro a 12 de novembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públícos do Governo d'este Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de novembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1023-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

#### RESOLVE:

Conceder nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença à gestante as servidoras: Maria das Dores Ferreira Pinheiro, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, cento e vinte (120) dias, contados no período de 3 de novembro de 1.964 a 2 de março de 1965; e Maria de Nazaré Cruz Moutinho, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, cento e vinte (120) dias, contados no período de 29 de outubro de 1.964 a 26 de fevereiro de 1.965; todas

do Quadro de Funcionários Públícos do Governo d'este Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de novembro de 1964.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1029-64/A-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

#### RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Raimundo Mendes dos Santos, Pintor, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 20 de outubro a 18 de novembro de 1964; e Luiz Vitoriano de Brito, Pintor, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 3 de novembro a

2 de dezembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públícos do Governo d'este Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de novembro de 1964.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1030-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

#### RESOLVE:

Conceder a Waldeice da Silva Uchôa, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Zeladora, nível 7, do Quadro de Funcionários Públícos do Governo d'este Território, lotada na Divisão de Saúde, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, contados no período de 29 de outubro de 1.964 a 26 de fevereiro de 1.965, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de novembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1031-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 6.982/64-SGT,

#### RESOLVE:

Conceder a Leonice da Silva Lima, ocupante do cargo da classe de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públícos do Governo d'este Território, lotada na Divisão de Educação, vinte e sete (27) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 15 de setembro a 11 de outubro de 1.964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de novembro de 1.964.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

Nr. 1032-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 6.982/64-SGT,

#### RESOLVE:

Conceder a Marina Barbosa Bandeira, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Serviçal, nível 5, do Quadro de Funcionários Públícos do Governo d'este Território, lotada na Divisão de Saúde, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 26 de setembro a 15 de outubro de 1.964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92, 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de novembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1033-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 7.334/64-SGT,

#### RESOLVE:

Conceder a Marina Barbosa Bandeira, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Serviçal, nível 5, do Quadro de Funcionários Públícos do Governo d'este Território, lotada na Divisão de Saúde, trinta (30) dias de licença para tratamento de

saudade, em prorrogação, contados no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 1.964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 97, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de novembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1034-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 7.334/64-SGT.

RESOLVE:

Conceder a Armando Rodrigues de Melo, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Telegrafista, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotado na Secretaria Geral do Território, trinta (30) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, em prorrogação, contados no período de 1º a 30 de setembro de 1.964, de acordo com o item II, do artigo 88, combinado com o parágrafo 2º, do artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de novembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1035-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 7.334/64-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Maria Izabel Serra de Aguiar, ocupante do cargo da classe de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotada na Divisão de Educação, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 29 de setembro a 27 de novembro de 1.964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 97, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de novembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1036-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 7.334/64-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Santino Rodrigues Braga, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Alfaiate, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 28 de setembro a 27 de outubro de 1.964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 97 todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de novembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1037-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, às servidoras:

Oneide Pinto Lima, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, trinta (30) dias, contados no período de 26 de outubro a 24 de novembro de 1.964; Elza Lôbo Monteiro, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, vinte (20) dias, contados no período de 6 a 25 de novembro de 1.964; Deolinda Alves Amador, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, trinta (30) dias, contados no período de 28 de outubro a 26 de novembro de 1.964; Maria de Nazaré Pereira Barbosa, Auxiliar de Cozinha, nível 5, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 17 de outubro a 10 de novembro de 1.964; e Marlene Leal da Cunha, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 1º a 25 de novembro de 1.964; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotadas nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1038-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença à gestante, as servidoras: Marcionilia Albuquerque Andrade, Trabalhador, nível 1, cento e vinte (120) dias, contados no período de 26 de outubro de 1.964 a 22 de fevereiro de 1.965; Maria Ivete Caxias, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, Quinze (15) dias, contados no período de 18 de novembro a 2 de dezembro de 1.964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotados na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para assistir pessoa enferma da família, aos servidores: Iraci de Almeida Albuquerque, Professora do Ensino Pré-Primário e primário, nível 11, quarenta (40) dias, contados no período de 29 de outubro a 7 de dezembro de 1.964; e José Edson Vidal Guilherme, Professor Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, Quinze (15) dias, contados no período de 18 de novembro a 2 de dezembro de 1.964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotados na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1041-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença à gestante as servidoras: Maria Aurélia de Castro Alencar, Servente, nível 5, cento e vinte (120) dias, contados no período de 5 de novembro de 1.964 a 4 de março de 1.965; Raimunda Nazaré Cantuária, Trabalhador, nível 1, cento e vinte (120) dias, contados no período de 30 de outubro de 1.964 a 28 de fevereiro de 1.965; Elza Nazareth Gama Lima, Médica, nível 17-A, cento e vinte (120) dias, contados no período de 8 de novembro de 1.964 a 7 de março de 1.965; Neuziana Lima Rocha, Auxiliar Rural, nível 3, cento e vinte (120) dias, contados no período de 1º de novembro de 1.964 a 28 de fevereiro de 1.965; e Waidelice da Silva Uchôa, Zeladora, nível 7-A, cento e vinte (120) dias, contados no período de 29 de outubro de 1.964 a 27 de fevereiro de 1.965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotadas na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1040-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei

Nr. 1042-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

## RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Jorcey Farias de Andrade, Tratorista, nível 9-B, vinte (20) dias, contados no período de 3 a 22 de novembro de 1964; Luiz da Silva Brito, Guarda, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 7 de novembro a 6 de dezembro de 1964; Raimundo Pereira dos Santos, Escrivente-Datilógrafo, nível 7, vinte (20) dias, contados no período de 1º a 20 de novembro de 1964; e João Ferreira, Pedreiro, nível 9-B, sessenta (60) dias, contados no período de 29 de outubro a 27 de dezembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1043-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

## RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, às servidoras: Blaudina Braga dos Santos, Serviçal, nível 5-A, dez (10) dias, contados no período de 8 a 17 de novembro de 1964; e Maria Ferreira Pantoja, Zeladora, nível 7-A, vinte (20) dias, contados no período de 4 a 23 de novembro de 1964; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, 30 de novembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1044-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

## RESOLVE:

Conceder a Hipólito da Silva Gaia, ocupante do cargo da classe de Servente, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, vinte e oito (28) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 9 de outubro a 5 de novembro de 1964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1045-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

## RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: João Antônio dos Santos, Trabalhador, nível 1, cinco (5) dias, contados no período de 3 a 7 de novembro de 1964; Manoel da Costa Amanajás, Carpinteiro, nível 8-A, vinte (20) dias, contados no período de 1º a 20 de novembro de 1964; José Barbosa Moreira, Mestre Rural, nível 8, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 2 a 26 de novembro de 1964; Antônio Montoril Sobrinho, Auxiliar Rural, nível 3, trinta (30) dias, contados no período de 20 de outubro a 18 de novembro de 1964; Benedito Pinheiro dos Santos, Trabalhador, nível 1, cinco (5) dias, contados no período de 3 a 7 de novembro de 1964; e José Gabriel, Técnico Rural, nível II-A, trinta (30) dias, contados no período de 7 de novembro a 6 de dezembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Go-

verno deste Território, lotados na Divisão de Produção.

item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Dário Silva, Guarda Territorial, nível 13-D, Trinta (30) dias, contados no período de 8 de novembro a 7 de dezembro de 1964; e Albertino Soares de Souza, Trabalhador, nível 1, Trinta (30) dias, contados no período de 8 de novembro a 7 de dezembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Segurança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1964.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1047-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

## RESOLVE:

Conceder a Pedro Ribeiro da Silva, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Alfaiate, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 25 de outubro a 23 de novembro de 1964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o art. 98, todos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1048-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

## RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: José Rodrigues da Costa, Trabalhador, nível 1, dez (10) dias, contados no período de 3 a 12 de novembro de 1964; Sebastião Nogueira, Trabalhador, nível 1, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 3 a 27 de novembro de 1964; Mateus Leite Filho, Marinheiro, nível 7, dez (10) dias, contados no período de 30 de outubro a 8 de novembro de 1964; Afonso Cavali-

cante Maciel, Carpinteiro, nível 8-A, quinze (15) dias, contados no período de 30 de outubro a 13 de novembro de 1964; Ruy Lopes Palheta, Trabalhador, nível 1, trinta (30) dias, contados no período de 18 de outubro a 14 de novembro de 1964; e Benedito do Carmo Silva, Trabalhador, nível 1, oito (8) dias, contados no período de 2 a 9 de novembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Prefeitura Municipal  
de Macapá

## PORTARIA

Nº 133/65-GAB-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que o uso do Estádio Municipal "Glicério Marques", vem sendo feito com partidas extra-oficiais, prejudicando a boa apresentação do Estádio;

Considerando que tais práticas oneram a administração com a manutenção daquele próprio,

## RESOLVE:

PROIBIR, terminantemente, a partir desta data, a prática de esportes no Estádio Municipal, exceto quando oficializados pela Federação Amapaense de Desportos.

Dê-se Ciência e Publique-se  
Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 17 de agosto de 1965.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal

Preço do Exemplar

Cr\$ 20